



## DECRETO Nº 56/2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.16.08.241.12 00.2.040	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21074	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 05 de Abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**49E6DD6A

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 54/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2000	R\$ 5.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2000	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 05 de Abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**F7435557

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 55/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 - LOA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.96.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R\$ 15.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.96.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 15.500,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 05 de Abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**8F0E7570

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 56/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.36.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21074	RS 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Abril de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:FA6A2D0E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**ATO DA MESA 023/2023**

SÚMULA: Dá posse ao Sr. WESLEY REIS PEREIRA para assumir o cargo de Vereador Suplente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o sr. **WESLEY REIS PEREIRA**, para assumir o Cargo de Vereador Suplente, atendendo o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, em decorrência à **LICENÇA** do Vereador Titular **MARLON CRUZ PRÊMOLI**, para assumir o cargo de Secretário Municipal nesta municipalidade.

**Art. 2º** - A Posse do Vereador Suplente será realizado no **dia 10 de abril** do corrente ano, às 18:00 (dezoito) horas, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

**Art. 3º** - Após a posse do Vereador Suplente, o mesmo assumirá as funções das Comissões Permanentes nas quais o Vereador Titular fazia parte.

**Art. 4º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Natal dos Santos

**Código Identificador:**D58C27F5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 061/2023**

**DECRETO Nº 061/2023**

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **BRUNA FRANCISCHEITI MARDEGAM GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A admissão, a partir de 05 de Abril de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

**BRUNA FRANCISCHEITI MARDEGAM GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.682.305-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.370.779-10, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Abril de 2023

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
Código Identificador:6F5D49B1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**PORTARIA Nº 010/2023**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 75/2023;

**DETERMINA**

**Art. 1º** Fica determinado **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), devendo retornar às atividades normais no dia **10 de abril (segunda-feira) em horário normal, às 08 horas**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfirio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de abril de 2023.

**JOSIELI DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jocenir de Barros Stepenowsky  
Código Identificador:98BFC376

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 352/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS**